

COMUNICADO 02

Dúvidas sobre o Edital de Convocação para Seleção Pública de Representantes da Sociedade Civil para Compôr a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) 2020-2022

Perguntas respondidas:

1. Quem pode se candidatar ao processo de Seleção Pública?
2. Qual segmento posso representar?
3. A instituição da qual faço parte não foi citada no Quadro 1 do item 2, no qual consta a descrição dos segmentos. Posso realizar a candidatura?
4. Quais documentos devem ser enviados?
5. O que é a “carta digitalizada de indicação de representante”?
6. A instituição da qual faço parte não é formalizada por meio de Estatuto, nem tem uma ata de eleição da direção da entidade, qual documento devo enviar?
7. Tentei enviar os documentos em anexo, porém o e-mail não foi entregue por conta do tamanho dos arquivos. O que faço?

Respostas

1. Quem pode se candidatar ao processo de Seleção Pública?

Resposta: De acordo com o item 2.1 do Edital de Seleção Pública para Comissão Municipal ODS, apenas podem se candidatar entidades brasileiras, formalmente constituídas, que atuem e sejam sediadas no município de São Paulo. Não serão aceitas candidaturas de pessoas físicas, por meio do envio de currículos.

2. Qual segmento posso representar?

A entidade deve decidir o segmento que deseja representar, com base em sua constituição legal e nas orientações do Quadro 1 do item 2 do Edital de Seleção Pública. Os possíveis segmentos destacados no Quadro 1 do Edital são: organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuam em alguma região do município (Item 1 do Quadro 1); instituições do

setor privado (item 2 do Quadro 1); instituições da comunidade científica (item 3 do Quadro 1).

De acordo com o item 2.3 e com o Quadro 1, do item 2, do Edital de Seleção Pública, no momento da inscrição, **as entidades candidatas devem indicar o segmento** que desejam representar e, no caso das instituições do segmento 1 (item 1 do Quadro 1 do Edital de Seleção Pública), devem indicar, também, uma região da cidade (Centro-Oeste, Norte, Sul, Leste) que desejam representar.

As entidades que já se inscreveram, porém não informaram o segmento que gostariam de representar, devem enviar um e-mail para sp.ods@prefeitura.sp.gov.br, dentro do novo prazo de inscrição que se encerra às 23h59 do dia 07/02/2020, com a indicação do segmento, e se aplicável, da região que gostariam de representar.

3. A instituição da qual faço parte não foi citada no Quadro 1 do item 2, no qual consta a descrição dos segmentos. Posso realizar a candidatura?

Resposta: Os tipos de instituições mencionados no Quadro 1 do item 2 foram colocados apenas a título de exemplo, não sendo uma descrição exaustiva de todos os tipos de instituições possíveis que poderiam se candidatar. O importante é que a instituição seja:

- no caso do item/segmento 1 do Quadro 1, referente às Organizações da Sociedade Civil: constituídas com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos;
- no caso do item/segmento 2, referente às instituições do setor privado, constituídas com personalidade jurídica de direito privado; e
- no caso do Item/segmento 3, referente às instituições da comunidade científica: constituídas com personalidade jurídica de direito público ou privado e que desenvolva atividades nos campos da pesquisa, ensino e extensão.

4. Quais documentos devem ser enviados?

Resposta: De acordo com o item 5.1.4 do Edital de Seleção Pública, apenas serão consideradas na etapa de habilitação as entidades que enviarem a documentação completa dentro do prazo de inscrição. Os documentos a serem enviados estão descritos no Quadro 2 - Documentação para inscrição, do item 4.

Esclarecemos, ainda, que os documentos **não podem ser mesclados**. Devem ser documentos individuais, como detalhado no Quadro 2.

Sugere-se que as entidades que já encaminharam a documentação para realização da inscrição **revisem todos os documentos encaminhados**. Caso perceba que faltou o envio de algum documento, este pode ser enviado até o novo prazo de inscrição, 23h59 do dia 07/02/2020. A conferência dos documentos enviados deve ser feita pela entidade candidata; não nos responsabilizamos pelo envio de documentação incompleta ou divergente da exigida pelo edital.

5. O que é a “carta digitalizada de indicação de representante”?

Resposta: A Carta digitalizada de indicação de representante, item 5 do Quadro 2 do Edital de Seleção Pública, é uma carta feita pela direção da entidade que está se candidatando com a indicação da pessoa que a representará na Comissão Municipal ODS.

As entidades que não enviaram a carta de indicação, porém registraram a indicação no Formulário de Inscrição (Anexo I do Edital de Seleção Pública), serão consideradas. Não será necessário enviar um novo e-mail apenas com a Carta digitalizada de indicação de representante.

Esclarecemos, ainda, que não há no edital a solicitação do envio de uma “carta de recomendação”

6. A instituição da qual faço parte não é formalizada por meio de Estatuto, nem tem uma ata de eleição da direção da entidade, qual documento devo enviar?

Resposta: Entidades que não contam com Estatuto ou Ata da última eleição da direção da entidade, respectivamente, itens 1 e 3 do Quadro 2 do Edital de Seleção Pública, devem enviar documentos correlatos - um documento correlato ao Estatuto e um documento correlato à Ata da última eleição -, como, por exemplo, contrato social de constituição da instituição em lugar do Estatuto; documento publicado em diário oficial de nomeação do dirigente da instituição em lugar da Ata, ou documento do conselho diretor da entidade utilizado para indicação do dirigente, ou documento assinado pelo próprio dirigente declarando que é dirigente da instituição, entre outros.

6. Como deve ser feito o Relatório das Ações?

Resposta: O Relatório das Ações, Item 4 do Quadro 2 do Edital de Seleção Pública, deve ser feito de acordo com as orientações do Quadro 2 e do Anexo II do Edital. Como descrito no Anexo II, as entidades candidatas devem contemplar o conteúdo mínimo solicitado nos pontos de 1 a 7 do Anexo II, com especial atenção à necessidade de indicação explícita da relação entre os projetos ou ações realizadas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pertinentes.

Sugere-se que as entidades que já encaminharam o Relatório das Ações **revisem o material enviado e verifique se está de acordo com as orientações do Quadro 2 e do Anexo II**. Caso a entidade perceba a necessidade de alguma alteração/adequação, o Relatório das Ações alterado poderá ser reenviado até o novo prazo de inscrição, 23h59 do dia 07/02/2020.

7. Tentei enviar os documentos em anexo, porém o e-mail não foi entregue por conta do tamanho dos arquivos. O que faço?

Resposta: Caso o e-mail retorne por conta do tamanho, recomendamos separar os anexos em diferentes e-mails, quantos forem necessários. No entanto, se mesmo assim o erro persistir, a entidade pode compartilhar o documento por link com acesso liberado, de forma que a Comissão de Seleção consiga acessar os documentos (por exemplo: hospedando em pasta de acesso público, que qualquer pessoa com o link possa acessar, ou hospedando em pasta com acesso apenas para e-mails autorizados, neste caso a autorização deve ser para o e-mail sp.ods@prefeitura.sp.gov.br).

Informamos que não nos responsabilizamos por eventuais falhas no link de compartilhamento que impeçam o acesso da Comissão de Seleção aos documentos enviados, ou pela ausência de algum documento exigido pelo Edital no momento em que Comissão de Seleção acessá-lo.

É de responsabilidade da candidata o acompanhamento da página da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para saber mais informações sobre o processo seletivo por meio de eventuais novos comunicados.

27/01/2020, São Paulo, SP - Brasil

Comissão de Seleção
Comissão Municipal ODS
Prefeitura Municipal de São Paulo